



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.927 DE 24 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 2.399.988,06 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02 05 03 ENSINO FUNDAMENTAL

437	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.	127.391,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 017	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

438	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.	54.596,42
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 017	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

02 06 02 SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS

440	15.452.0006.1027.0000	DUPLICAÇÃO DA RUA JACINTO MONTEIRO	1.500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 044	DUPLICAÇÃO JACINTO MONTEIRO	

441	15.452.0006.1027.0000	DUPLICAÇÃO DA RUA JACINTO MONTEIRO	418.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02 07 01 SETOR DE SAUDE

439	10.301.0005.2014.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.	300.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 001	202405658724 - EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE	

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02 07 01 SETOR DE SAUDE

253	10.301.0005.2014.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.	500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 013	FUNDO A FUNDO - QUALIS MAIS	
261	10.301.0005.2014.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 013	FUNDO A FUNDO - QUALIS MAIS	

Artigo 3º - O valor dos créditos compreendidos nos artigos 1º e 2º serão coberto com recursos provenientes:

I – Do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de **R\$ 90.994,03 (noventa mil, novecentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, através do Governo do Federal, no valor de **R\$ 90.994,03 (noventa mil, novecentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força do repasse 202405658724-EMENDA IMPOSITIVA através do Governo do Estado



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

de São Paulo, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV – Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força do repasse 202407559561-TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA através do Governo do Estado de São Paulo, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V – Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força do repasse da EMENDA 2024.259.58841, através do Governo do Estado de São Paulo, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI – Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS		
203	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.		-128.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
431	15.452.0006.1002.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.		-290.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.910 de 14 de dezembro de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

Artigo 5º - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 6º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 24 de maio de 2024.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont